

MEIA ENTRADA

Novas Regras de Meia Entrada

Estudantes mediante apresentação da Carteira de Identificação Estudantil (CIE) - Modelo único, emitida pelas entidades oficiais.

Lei Federal n 12.933/2013 - Decreto Federal n 8.537/2015

Pessoas com necessidades especiais mediante apresentação do Cartão de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social da Pessoa com Deficiência, documento emitido pelo INSS ou holerite que comprove a aposentadoria, acompanhado de documento oficial com foto.

Lei Municipal n 12.325/1997 - Decreto Federal n 8.537/2015

Pessoas com idade superior a 60 anos mediante apresentação do documento de identidade oficial com foto.

Lei Federal n 10.741/2003 - Decreto Federal n 8.537/2015

Jovens, entre 15 e 29 anos, pertencentes a famílias de baixa renda mediante apresentação da carteira de identidade Jovem emitida pela Secretaria Nacional da Juventude, a partir de 31 de março de 2016, acompanhada de documento de identidade oficial.

Decreto Federal n 8.537/2015

Funcionários e professores das redes estadual e municipal de ensino de São Paulo mediante apresentação da Carteira Funcional ou holerite acompanhado de documento oficial com foto.

Lei Estadual n 15.298/2014 - Lei Estadual n 14.729/2012

Conforme o art. 1 da Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, é assegurado aos estudantes o acesso a salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, em todo o território nacional, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral.

A compra de meia-entrada é direito pessoal e intransferível, condicionada apenas ao responsável legal ou procurador, munido de procuração específica com firma reconhecida. Abaixo estão os documentos necessários.

PARA A COMPRA DA MEIA-ENTRADA DE ACORDO COM CADA CATEGORIA:

- Estudantes de ensino fundamental, médio ou superior: carteira de identificação estudantil (“carteirinha” expedida por institutos de rede pública ou particular de ensino, ou por grupos e associações estudantis (UNE, UBES, UMES, diretórios e centros acadêmicos e de estudantes);
- Crianças de 3 a 12 anos (nos espetáculos infantis);
- Crianças até 3 anos não pagam (devem sentar no colo do adulto responsável);
- Idosos (com idade igual ou superior a 60 anos): documento de identidade ou documento com foto que comprove a idade;
- Professores da rede pública estadual de ensino: carteira funcional emitida pela Secretaria Estadual de Educação; Professores da rede pública municipal de ensino: carteira funcional emitida pela Secretaria Municipal de Educação ou holerite, de acordo com a Lei Nº 14.729.
- Aposentados: documento de identidade ou carteira de trabalho.

*Nenhum desconto de meia-entrada é cumulativo e transferível.

**É necessário que o documento tenha a data de validade, ou seja, apresentado documento com foto que comprove a matrícula no ano letivo do curso.

- Acesso a Portadores de Necessidades Especiais

Seguindo as leis e parâmetros para garantir a sociabilidade de portadores de necessidades especiais, o Teatro MorumbiShopping tem áreas especialmente preparadas para receber pessoas com mobilidade reduzida e acompanhantes. Dentro do Teatro, há 8 cadeiras reservadas para portadores de necessidades especiais, sendo 3 para obesos e 5 espaços para cadeirantes. Para seu maior conforto, solicitamos que, no ato da compra, seja informada a necessidade de local para portadores de necessidades especiais ou obesidade.

* Venda para cadeirantes está disponível apenas na bilheteria do Teatro.